



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONVÊNIO SIGA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2023-5X4XP

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS DO ESPÍRITO SANTO – FUNDÁGUA, e o MUNICÍPIO de MUNIZ FREIRE, tendo por objeto Implementação do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Maria de Muniz Freire.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, na qualidade administrador do **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS DO ESPÍRITO SANTO – FUNDÁGUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.355.058/0001-65, ambos com sede a rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho – Vitória/ES,, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário e Presidente dos Conselhos Gestores das subcontas do FUNDÁGUA Sr. **FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF nº 128.381.827-22 e no RG sob o nº MG-20.383.639, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, e o **MUNICÍPIO de MUNIZ FREIRE** no CNPJ / MF sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede na Rua Pedro Deps, nº 9, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, em conformidade com os autos do processo nº. 2023-5X4XP e com fundamento na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na **deliberação CGSRH/FUNDÁGUA Nº 032, de 05 de abril de 2023**; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para Implementação do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Maria de Muniz Freire que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Implementação do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Maria de Muniz Freire conforme plano de trabalho (Anexo A) e projetos básicos (Anexos B, C e D) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENIENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENIENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, disciplinada nos arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENIENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convencional, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENIENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENIENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENIENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- i.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de- obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENIENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133./2021 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.
- j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

nº 2.737-R/2011.

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

2.2 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, seja o Município conveniente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.2.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENIENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENIENTE deverá:

2.2.1.2.1. Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

2.2.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.2.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.2.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.2.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.2.2.2. O CONVENIENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2.2.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENIENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3.1. A CONVENIENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.2.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.2.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENIENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENIENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.5. **Responsabilidade.** O CONVENIENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

2.2.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENIENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.5.2. O CONVENIENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.2.5.3. O CONVENIENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

2.2.5.4. Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENIENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, o CONVENIENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.6. **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENIENTE deverá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 1.033.264,00 (um milhão e trinta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
- 3.2 CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 610.779,32 (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.41.902.18.541. 0205. 2352 - implementação de políticas públicas ambientais e desenvolvimento sustentável, conforme discriminação abaixo: Fonte: 709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - R\$ 610.779,32.
- 3.3 O CONVENIENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 422.484,68 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
- 3.4 Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
- 3.5 Quando, verificada qualquer das hipóteses descritas na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, e desde que observadas as disposições específicas da Cláusula Nona para alterações do presente convênio, poderão ser:
- I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;
 - II - aportados novos recursos pelo concedente;
 - III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso; III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos: Banco BANESTES Agência 0127 conta 37.262.201.

4.5 - Fica o conveniente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1.

4.6 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.7 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.8 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4.9 - Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENIENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

8.2 - A prestação de contas final instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- b) relatório da execução físico-financeira consolidado;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
- f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- g) cópia do termo de recebimento definitivo da obra, observado o que disposto no art. 48, IX, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;
- h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;
- h) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.3 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.4 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.4.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.5 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.6 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.7 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8.8 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) quando o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;
- d) quando for descumprida, pelo CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

10.3 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.4 - O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.5 - O CONVENIENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

12.2 - Deve constar a logomarca FUNDÁGUA, acompanhada do brasão do estado do Espírito Santo, quando este já não estiver presente, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao projeto, que resultem total ou parcialmente deste. Situações que não permitir a inserção de logomarcas devem garantir, de alguma forma, a menção da execução do projeto com recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo – FUNDÁGUA, administrado pela SEAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

o caso;

13.5 Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o conveniente deverá:

13.5.1 - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

13.5.2 - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

13.6 O prazo para cumprimento do disposto no item 13.5 será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

13.7 O não cumprimento do disposto no item 13.5 ensejará a instauração da tomada de contas especial.

13.8 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.9 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Conveniente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Conveniente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Conveniente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ser revertido às finalidades sociais do Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16 de abril de 2024.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FELIPE RIGONI LOPES
Pelo CONCEDENTE

|

Município de Muniz Freire
GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Pelo CONVENIENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: RARISSA MOURA DOS SANTOS FERREIRA

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SEAMA-0007/2023
Programa	Parque Natural de Muniz Freire
Órgão	SEAMA
Proponente	MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE
Objeto do Programa	Implementação do Parque Natural Municipal Fazenda Santa Maria de Muniz Freire. As terras onde se estabelece a Unidade de Conservação Municipal - Parque Natural Municipal, é um patrimônio ambiental, científico, histórico e cultural que envolve o imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria, localizado nas proximidades da cidade de Muniz Freire/ES, apresenta riqueza singular e relevante importância para a população do Município de Muniz Freire/ES e região. Trata-se de uma Fazenda cafeeira, à época do Brasil colônia, com mão-de-obra escrava e que posteriormente foi substituída pelos imigrantes europeus. Segundo informações colhidas junto a moradores e familiares, partedo acervo arquitetônico, remonta aos trabalhos Jesuitas. O remanescente florestal existente neste imóvel rural (floresta nos estágios primário e avançado de regeneração Lei Estadual 5.361/1996), de rara beleza cênica, vem sofrendoao longo dos tempos, pressão pelo uso e retirada ilegal dos seus produtos florestais (madeira, lenha, cipós, bambús, taquaras, ervas diversas, epífitas, serapilheira), além da caça de animais silvestres, pesca ilegal e captura de pássaros. Deste remanescente florestal, afloram várias nascentes, que se localizam nas cotas mais altas, da micro-bacia do Córrego Águas Claras, manancial de relevante importância para oabastecimento público da Cidade de Muniz Freire/ES e usuários do meio rural adjacente. A segurança hídrica proporcionada por este manancial, esteve evidenciada na estiagem que assolou o município nos anos 2015/2016. Sem esta fonte, teríamos a ocorrência de um grave acidente urbano, denominado popularmente falta de água nas torneiras. A criação de uma Unidade de Conservação Municipal, nas terras da Fazenda Santa Maria, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, vem como resposta a uma demanda reprimida da população local, ávida por conhecimento, informação, lazer, cultura e sobretudo, como forma de assegurar o abastecimento hídrico e preservação/conservação do remanescente florestal nativo e fauna silvestre.
Justificativa	
Resumo do Objeto do	Estruturar a unidade de conservação do Parque Municipal Fazenda Santa Maria, onde quepor meio da proposta aprovada pelo FUNDAGUA, nesta primeira fase irá ser implementada as seguintes etapas do projeto: Etapa 02 - Portal de entrada da Unidade de Conservação Etapa 03 - Cercamento da área da Unidade Etapa 04 - Pavimentação de blocos intertravado
Objeto do Convênio	Estruturar a unidade de conservação do Parque Municipal Fazenda Santa Maria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Informações de Data	
Data Criação	20/12/2023
Data Início da Vigência	02/01/2024
Data Fim da Vigência	31/10/2024
Informação Bancária	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO127
Banco do Convênio	37.262.201
Agência do Convênio	
Conta do Convênio	R\$ 1.033.264,00
	0
Informações de Valores	R\$ 422.484,68
Valor Global	R\$ 422.484,68
Percentual Mínimo	
Valor da Contrapartida	
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Valor de Repasse do R\$ 610.779,32

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício

Valor de Repasse do Exercício

Futuro

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 27.165.687/0001-71	Administração Pública Municipal	Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Informações do Cronograma Físico

Meta	Portal de entrada da Unidade de Conservação		
Valor:	R\$ 139.887,32	Período:	02/01/2024 a 31/10/2024

Etapa

Etapa	Construção		
Valor	R\$ 139.887,32	Período:	05/02/2024 a 31/05/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Construção do portal de entrada da UC	R\$ 139.887,32	05/02/2024	31/05/2024

Meta	Cercamento da área da Unidade		
Valor:	R\$ 96.136,97	Período:	02/01/2024 a 31/10/2024

Etapa

Etapa	Licitação		
Valor	R\$ 0,00	Período:	02/01/2024 a 30/04/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Licitação	R\$ 0,00	02/01/2024	30/04/2024

Informações do Cronograma Físico

Meta	Cercamento da área da Unidade		
Valor:	R\$ 96.136,97	Período:	02/01/2024 a 31/10/2024

Etapa

Etapa	Cercamento da área		
Valor	R\$ 96.136,97	Período:	03/06/2024 a 30/09/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Cercamento da área da unidade	R\$ 96.136,97	03/06/2024	30/09/2024

Meta	Pavimentação de blocos intertravado		
Valor:	R\$ 797.239,71	Período:	02/01/2024 a 31/10/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Etapa

Etapa	Licitação			
Valor	R\$ 0,00	Período:	02/01/2024	a 30/04/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Licitação	R\$ 0,00	02/01/2024	30/04/2024

Etapa	Pavimentação da área			
Valor	R\$ 797.239,71	Período:	03/06/2024	a 31/10/2024

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Pavimentação da área	R\$ 797.239,71	03/06/2024	31/10/2024

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Janeiro-2024	123028	Portal de entrada da Unidade de Conservação	R\$ 139.887,32
Concedente	Janeiro-2024	123048	Cercamento da área da Unidade	R\$ 63.706,68
Conveniente	Janeiro-2024	123049	Cercamento da área da Unidade	R\$ 32.430,29
Conveniente	Janeiro-2024	123050	Pavimentação de blocos intertravado	R\$ 108.397,71
Concedente	Maio-2024	123029	Pavimentação de blocos intertravado	R\$ 203.594,00
Conveniente	Maio-2024	123051	Pavimentação de blocos intertravado	R\$ 140.828,00
Concedente	Setembro-2024	123030	Pavimentação de blocos intertravado	R\$ 203.591,32
Conveniente	Setembro-2024	123031	Pavimentação de blocos intertravado	R\$ 140.828,68

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens e Serviços	Pavimentação de blocos intertravado	Contrapartida Bens e Serviços	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 108.397,71	R\$ 108.397,71
Bens e Serviços	Pavimentação de blocos intertravado	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 203.594,00	R\$ 203.594,00
Bens e Serviços	Pavimentação de blocos	Contrapartida Bens e	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A	un	1,00	R\$ 140.828,00	R\$ 140.828,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	intertravado	Serviços	MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un			
Bens e Serviços	Pavimentação de blocos intertravado	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 203.591,32	R\$ 203.591,32
Bens e Serviços	Pavimentação de blocos intertravado	Contrapartida Bens e Serviços	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 140.828,68	R\$ 140.828,68



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Bens e Serviços	Portal de entrada da Unidade de Conservação	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 139.887,32	R\$ 139.887,32
Bens e Serviços	Cercamento da área da Unidade	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 63.706,68	R\$ 63.706,68
Bens e Serviços	Cercamento da área da Unidade	Contrapartida Bens e Serviços	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R\$ 32.430,29	R\$ 32.430,29

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 63.706,68	R\$ 32.430,29	R\$ 96.136,97
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 407.185,32	R\$ 390.054,39	R\$ 797.239,71
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R\$ 139.887,32	R\$ 0,00	R\$ 139.887,32
Total			R\$ 1.033.264,00

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data
(Carimbo/Assinatura)

Proponente

Aprovação do Concedente

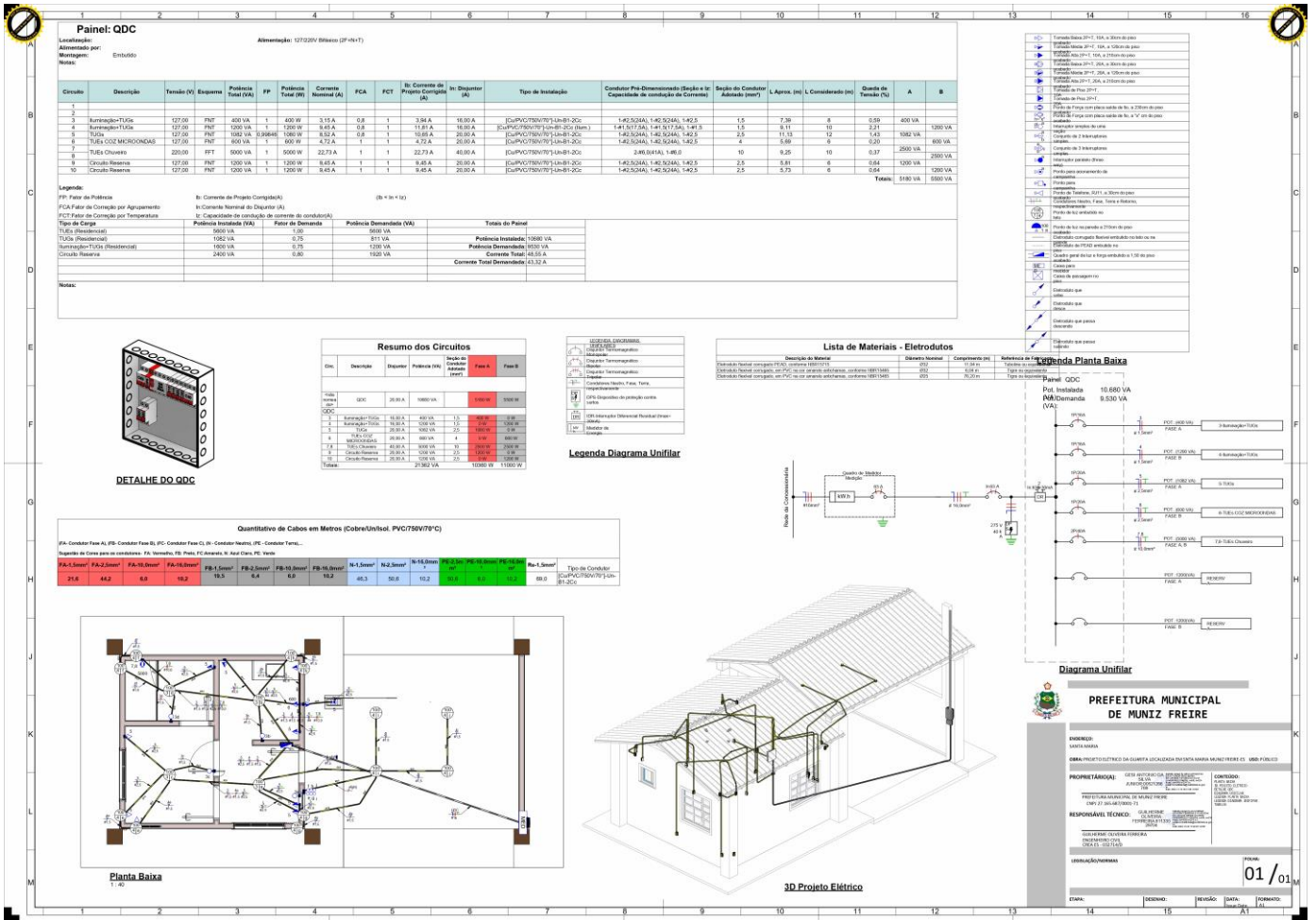
Local e Data
(Carimbo/Assinatura)

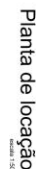
Concedente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





110.00	PA. 05
--------	--------

cal.Diferencial interno do agregado = 11NOTAS ESPECIFICAS

0.05	20 x 30	0
------	---------	---

4. VERIFICAR A INTEGRIDADE DO AÇO EM RELAÇÃO AO ESTADO DE OXIDAÇÃO, AVALIANDO COM EXATIDÃO O MATERIAL EXISTENTE CASO NECESSÁRIO.

© 2000 Blackwell Science Ltd

CLASSE DE AGILIDADE ANTERIOR: MODO PÁDIA - URBANA CONFORME NBR 6118/2024, n

P-3
 FUNÇÃO - LT
 ESC 129
 10 NQ 45.8 C-77
 24
 9

2 N16.012.5 C=604 (10)	
472	
L A W8	
15 x 20	
20 N15.075	
472	
2 N4.05.0 C=408 (10)	

- **CONTENÇÃO**
- **Função**
- **Objetivo** manter o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.
- **Atribuições** manter o patrimônio líquido, garantir a liquidez, assegurar a continuidade das atividades operacionais, financeiras e tributárias.
- **Relação** Administrativa

	90% + 10%
90% + 10%	

SECCAO AA
ENC 1/20

SECCAO AA
FIG. 1-25

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

INFORME
PATRICIO
0886
COR

TO, DESGONNAMENTO E
AL

SECCO A-A
ESC 1:25

DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PERO = (kg)
8.0	64.9	
50.0	100.8	
52.5	81.7	
5.0	180.5	
TOTAL		
178.8		
32.1		

concreto (C-25) = 3.24 m³
 Va = 36.73 m³

ESTRUTU

01/02

ESTRUTURAL

3.2.3.3. Forma da Função

TO, DIMENSIONALMENTE
AL

NORMAS TÉCNICAS:

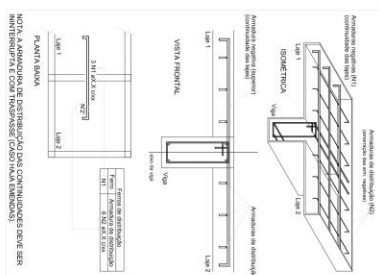
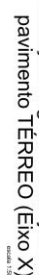
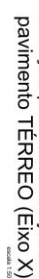
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

NOTAS ESPECÍFICAS

11. QUALQUER MODIFICAÇÃO, DIVERGÊNCIA ENTRE DETALHES GRÁFICOS E OS DESENHOS PRECOCES, O QUE MODIFIQUE AUMENTAR AS DIMENSÕES (ENTRAS) ADEQUADAS PELA ESTRUTURA

6. TODAS AS OMPENIENDAS E RECEITAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL

2024-FZGLW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/04/2024 15:18 PÁGINA 23 / 59

[illegible]

Ferrovia da distribuição	
Ferro	Armazenagem de distribuição
Não	7 Mt 45,0 e 20 Cmt 35

DETALHE DA ARMADURA SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

NOTA: A ARMAADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER ININTERRUPTA E COM TRASPASSE (CASO HAJA ENTENDAS).

- [illegible]

- [illegible]

1

[illegible]

* A CONFERÊNCIA MANEJA CARRETE RÍGIDA DO ADEQUADO GRAU DO NÃO PODER SUPRIR EM ZONA A ESFERA DA NORMA DO COMITADO DO NIA, ENM e Omm
REDUÇÃO ASSIMILACIONAL 0,055

- NBR 11272-10 - PROJETOS DE EXCAVAÇÃO DE FUNDAÇÕES
- NBR 12211 - FUNDOS DEVALUADO DE VITRO E LAMINAÇÕES
- NBR 12212 - CONCRETO PARA PNEUMÁTICAS, CLASSIFICAÇÃO POR GRUPOS DE RESISTÊNCIA
- NBR 12252-01 - PNEUMÁTICAS COM TUBO E ACRÉSCIMO DO CONCRETO
- NBR 15662-009 - FUNDOS E EXCAVAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROJETO, DIMENSIONAMENTO E PROCEDEMENTOS EXECUTIVOS



FALLENDA SANTA MARIA / WINOZ PIRELL-ES
 CORRE CONTINENTAL 11 QUARTA - SUPPORT MATERIAL FALLENDA SANTA MARIA

CONTRATANTE :

GEIS AFONSO DA SILVA
RUA ALVARO DE ALMEIDA, 100
JARDIM BOA VISTA, 13061-000
CAMPINAS, SP

CONTEÚDO:

1- PLÁSTIC
2- VÍDEO
3- LÁPIZ
4- PLANILHA DE CONTROLE DO TEMPO

02/02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Obra: CONSTRUÇÃO DE GUARITA - PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA FAZENDA SANTA MARIA, MUNIZ FREIRE - ES			Bancos SINAPI - 04/2023 - Espírito Santo IOPEs - 04/2023 - Espírito Santo		B.D.I. 36,59%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1		SERVIÇOS INICIAIS					3.661,92	
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8	335,12	457,74	3.661,92	
2		INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES					4.911,34	
2.1		INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS					3.368,52	
2.1.1	COMP-04 Próprio	Barracão para depósito área de 10,90m², de chapa de compensado 12mm e pontalões 8x8cm e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm	m²	9	274,02	374,28	3.368,52	
2.2		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					294,88	
2.2.1	020346 IOPEs	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	16	13,50	18,43	294,88	
2.3		LOCAÇÃO DE OBRA					1.247,94	
2.3.1	010501 IOPEs	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	80,93	11,29	15,42	1.247,94	
3		MOVIMENTO DE TERRA					437,02	
3.1		LIMPEZA DO TERRENO					437,02	
3.1.1	010402 IOPEs	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	80,93	3,96	5,40	437,02	
4		INFRA-ESTRUTURA: SERVIÇOS GERAIS / FORMAS / ARMAÇÃO / CONCRETAGEM					15.645,39	
4.1	030101 IOPEs	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	22,1	51,51	70,35	1.554,73	
4.2	030119 IOPEs	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m²	20,96	26,94	36,79	771,11	
4.3	030201 IOPEs	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	19,72	55,47	75,76	1.493,98	
4.4	030304 IOPEs	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	3,07	71,31	97,40	299,01	
4.5	040231 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	1,02	654,80	894,39	912,27	
4.6	040238 IOPEs	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	36,73	83,10	113,50	4.168,85	
4.7	040246 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	32,1	11,56	15,78	506,53	
4.8	040243 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	92,1	10,99	15,01	1.382,42	
4.9	040245 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	86,6	11,52	15,73	1.362,21	
4.10	040237 IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	3,24	721,79	985,89	3.194,28	
5		SUPER-ESTRUTURA: FORMAS/ARMAÇÃO/CONCRETAGEM					16.761,71	
5.1	040339 IOPEs	Fôrma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desfôrma)	m²	54,82	124,03	169,41	9.287,05	
5.2	040333 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	87,9	11,56	15,78	1.387,06	
5.3	040328 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	55,8	10,99	15,01	837,55	
5.4	040332 IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0mm	kg	113,6	11,52	15,73	1.786,92	
5.5	040330 IOPEs	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m³	4,06	624,49	852,99	3.463,13	
6		ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS					5.634,23	
6.1	103357 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	80,94	50,97	69,61	5.634,23	
7		REVESTIMENTO					8.921,20	
7.1		REVESTIMENTO: ARGAMASSA					8.921,20	
7.1.1	120308 IOPEs	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	161,88	7,85	10,72	1.735,35	
7.1.2	120301 IOPEs	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m²	161,88	32,50	44,39	7.185,85	
8		VERGAS E CONTRAVERGAS					235,56	
8.1	050301 IOPEs	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desfôrma	m	17,9	9,64	13,16	235,56	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



9			ESQUADRIAS						11.042,15
9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	975,81	1.332,85		2.665,70
9.2	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,72	1.703,73	2.327,12		1.675,52
9.3	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	932,65	1.273,90		1.273,90
9.4	100665	SINAPI	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,6	1.103,68	1.507,51		5.427,03
10			VIDROS E ESPELHOS						4.277,11
10.1	080102	IOPEs	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	4,32	269,67	368,34		1.591,22
10.2	080202	IOPEs	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2,5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m²	0,51	702,65	959,74		489,46
10.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	2,87	560,30	765,31		2.196,43
11			COBERTURA						14.871,27
11.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,36	83,83	114,50		7.827,22
11.2	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,36	36,29	49,56		3.387,92
11.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,5	109,26	149,23		3.656,13
12			ACABAMENTOS DE PAREDE						3.055,55
12.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	32,31	69,24	94,57		3.055,55
13			REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DE PISO						13.027,35
13.1	130109	IOPEs	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	80,93	80,73	110,26		8.923,34
13.2	130103	IOPEs	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	80,93	24,45	33,39		2.702,25
13.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	17,65	58,15	79,42		1.401,76
14			SOLEIRAS E PEITORIS						692,48
14.1	130308	IOPEs	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	2,51	51,23	69,97		175,62
14.2	130317	IOPEs	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	4,45	85,04	116,15		516,86
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						4.688,47
15.1			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL MARROM						941,99
15.1.1	141409	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	7,83	21,70	29,64		232,08
15.1.2	141410	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	6,93	26,49	36,18		250,72
15.1.3	141411	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	5,03	35,22	48,10		241,94
15.1.4	141412	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	3,66	43,46	59,36		217,25
15.2			REGISTROS						742,47
15.2.1	170328	IOPEs	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	122,33	167,09		167,09
15.2.2	170329	IOPEs	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	142,84	195,10		195,10
15.2.3	170321	IOPEs	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	1	81,85	111,79		111,79
15.2.4	170324	IOPEs	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	1	196,57	268,49		268,49
15.3			RESERVATÓRIOS E PADRÃO DE ENTRADA						918,71
15.3.1	170506	IOPEs	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	und	1	672,61	918,71		918,71
15.4			REDE DE ESGOTO E DRENAGEM - TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL BRANCO						1.524,26
15.4.1	141906	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	2,07	36,36	49,66		102,79
15.4.2	141907	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	2,44	46,87	64,01		156,18
15.4.3	141909	IOPEs	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	11,35	81,62	111,48		1.265,29
15.5			CAIXAS E RALOS						561,04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



15.5.1	142107	IOPES	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	2	61,29	83,71	167,42
15.5.2	151002	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1	288,18	393,62	393,62
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					16.402,16
16.1			ENTRADA EM BAIXA TENSÃO					6.038,87
16.1.1	150122	IOPES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1	1.384,59	1.891,21	1.891,21
16.1.2	151702	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1	3.036,58	4.147,66	4.147,66
16.2			ELETRODUTOS					1.230,00
16.2.1	151138	IOPES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	10,88	20,65	28,20	306,81
16.2.2	151132	IOPES	Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência TIGRE	m	76,2	8,13	11,10	845,82
16.2.3	151133	IOPES	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	6,04	9,38	12,81	77,37
16.3			QUADROS E CAIXAS					774,30
16.3.1	150306	IOPES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1	211,07	288,30	288,30
16.3.2	150629	IOPES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	9	13,82	18,87	169,83
16.3.3	150628	IOPES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	24	8,68	11,85	284,40
16.3.4	150802	IOPES	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, sem rosca, no formato B, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	1	23,26	31,77	31,77
16.4			FIOS E CABOS					5.042,57
16.4.1	151401	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	m	156,4	5,72	7,81	1.221,48
16.4.2	151417	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm2	m	151,8	8,80	12,01	1.823,11
16.4.3	151420	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 10,0 mm2	m	18	18,44	25,18	453,24
16.4.4	151421	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm2	m	43,6	25,94	35,43	1.544,74
16.5			DISJUNTORES					791,61
16.5.1	151301	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2	21,84	29,83	59,66
16.5.2	151302	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4	21,84	29,83	119,32
16.5.3	151323	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	78,61	107,37	107,37
16.5.4	151324	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	78,83	107,67	107,67
16.5.5	151337	IOPES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	und	1	180,60	246,68	246,68
16.5.6	151357	IOPES	Interruptor Diferencial DR 40A, 30mA, 2 módulos	und	1	110,49	150,91	150,91
16.6			INTERRUPTOR / TOMADAS / LUMINÁRIAS					2.524,81
16.6.1	180202	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	12	45,59	62,27	747,24
16.6.2	180204	IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	4	33,52	45,78	183,12
16.6.3	91977	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	122,51	167,33	167,33
16.6.4	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	91,55	125,04	1.000,32
16.6.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	8	39,06	53,35	426,80
17			PINTURAS E ACABAMENTOS GERAIS					7.549,92
17.1	190106	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	132,4	24,79	33,86	4.483,06
17.2	190302	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	27,45	28,09	38,36	1.052,98
17.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	68,36	21,57	29,46	2.013,88
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.370,80
18.1	200513	IOPES	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4,20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1	1.735,71	2.370,80	2.370,80
19			PEÇAS SANITÁRIAS E COMPLEMENTOS					4.476,41
19.1	170136	IOPES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	1	1.014,64	1.385,89	1.385,89



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



19.2	170353	IOPES	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	551,17	752,84	752,84
19.3	170120	IOPES	Lavatório com coluna padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador	und	1	364,32	497,62	497,62
19.4	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	77,80	105,99	105,99
19.5	COMP-01	Próprio	PAPELEIRA DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO	UN	1	80,39	109,80	109,80
19.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	39,95	54,56	54,56
19.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	91,27	124,66	124,66
19.8	170512	IOPES	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/12" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1	597,80	816,53	816,53
19.9	170310	IOPES	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	154,20	210,62	210,62
19.10	170205	IOPES	Bancada de mármore esp. 3cm	m²	0,6	509,93	696,51	417,90
20			LIMPEZA FINAL					1.225,28
20.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	80,93	11,09	15,14	1.225,28

Total sem BDI 102.423,34
Total do BDI 37.463,98
Total Geral 139.887,32

RESPONSÁVEL TÉCNICO

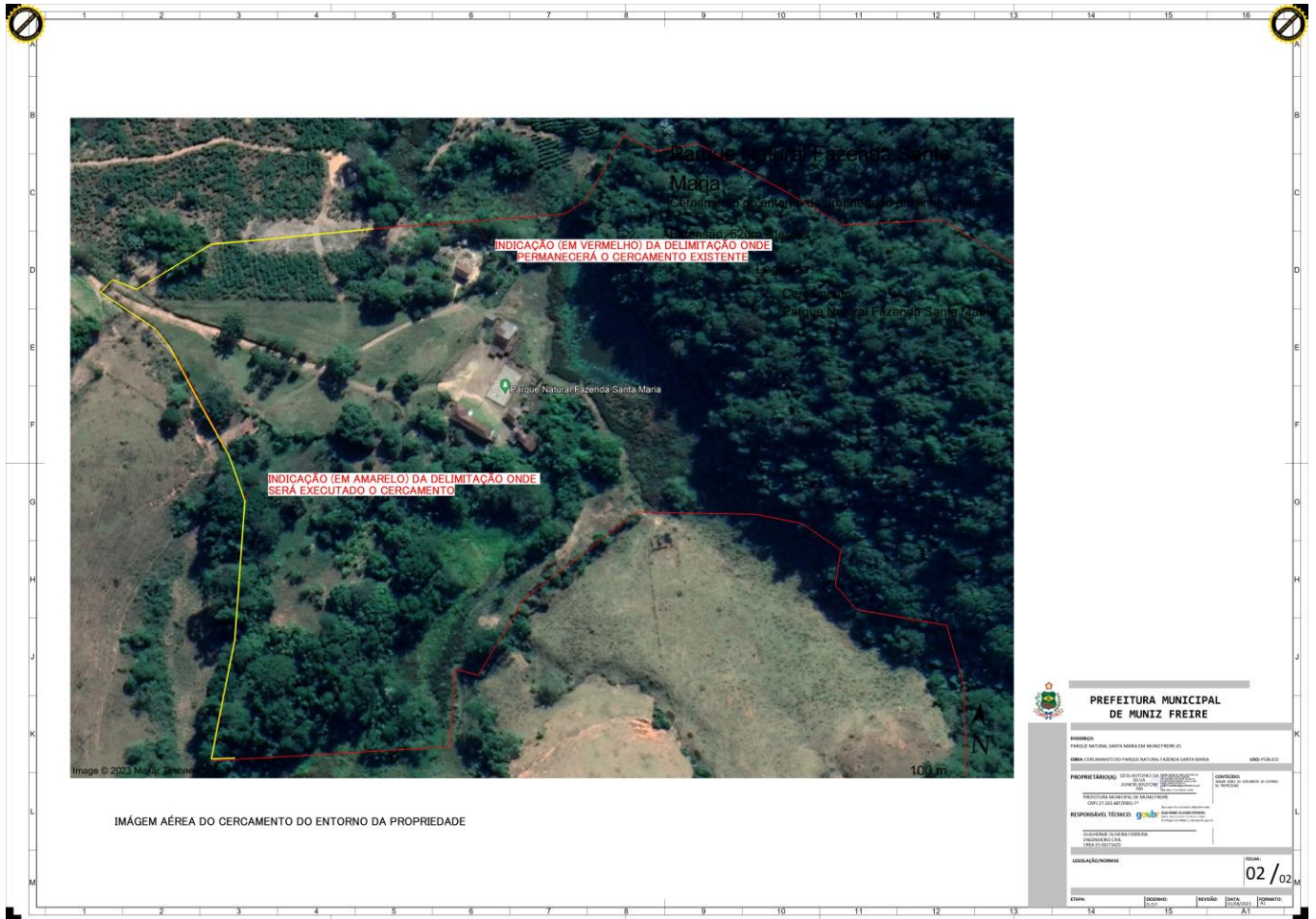
GUILHERME
OLIVEIRA
FERRERA 811335
29704

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO C
PROJETO CERCAMENTO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE



Obra
CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Espírito Santo
IOPES - 08/2023 - Espírito
Santo

B.D.I.
Padrão - 26,64%

Encargos Sociais
Desonerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
DATA: 10/11/2023

Planilha Orçamentária

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1		12.377,97
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	8	336,34	425,94	3.407,52
1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	7,5	944,46	1.196,06	8.970,45
2		CERCAMENTO			1		83.759,00
2.1	010224 IOPES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	780	16,88	21,37	16.668,60
2.2	101199 SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2.5M, CRAVADOS 0.5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	520	101,88	129,02	67.090,40
Total sem BDI							75.918,17
Total do BDI							20.218,80
Total Geral							96.136,97

DECLARAÇÃO TÉCNICA
Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Data: 10/11/2023 16:20:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Obra
CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA



Item	Descrição	Observações	
		Und	Quant. Observações
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8,0 2,00 x 4,00 m = 8,00 m²
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	7,5 3,00 x 2,50 = 7,50 m²
2	CERCAMENTO		
2.1	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	780,0 COMP. x ALTURA = m²
2.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	520,00 x 1,50 m = 780,00 m² 520,0 EXTENSÃO TOTAL = 520,00 m²

Total Geral

R\$ 96.136,97

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE



Obra
CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Espírito Santo
IOPES - 08/2023 -
Espírito Santo

B.D.I.
Padrão - 26,64%

Encargos Sociais
Desonerado.

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 12.377,97	100,00% 12.377,97		
2	CERCAMENTO	100,00% 83.759,00	20,00% 16.751,80	40,00% 33.503,60	40,00% 33.503,60
Porcentagem			30,3%	34,85%	34,85%
Custo			29.129,77	33.503,60	33.503,60
Porcentagem Acumulado			30,3%	65,15%	100,0%
Custo Acumulado			29.129,77	62.633,37	96.136,97

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71

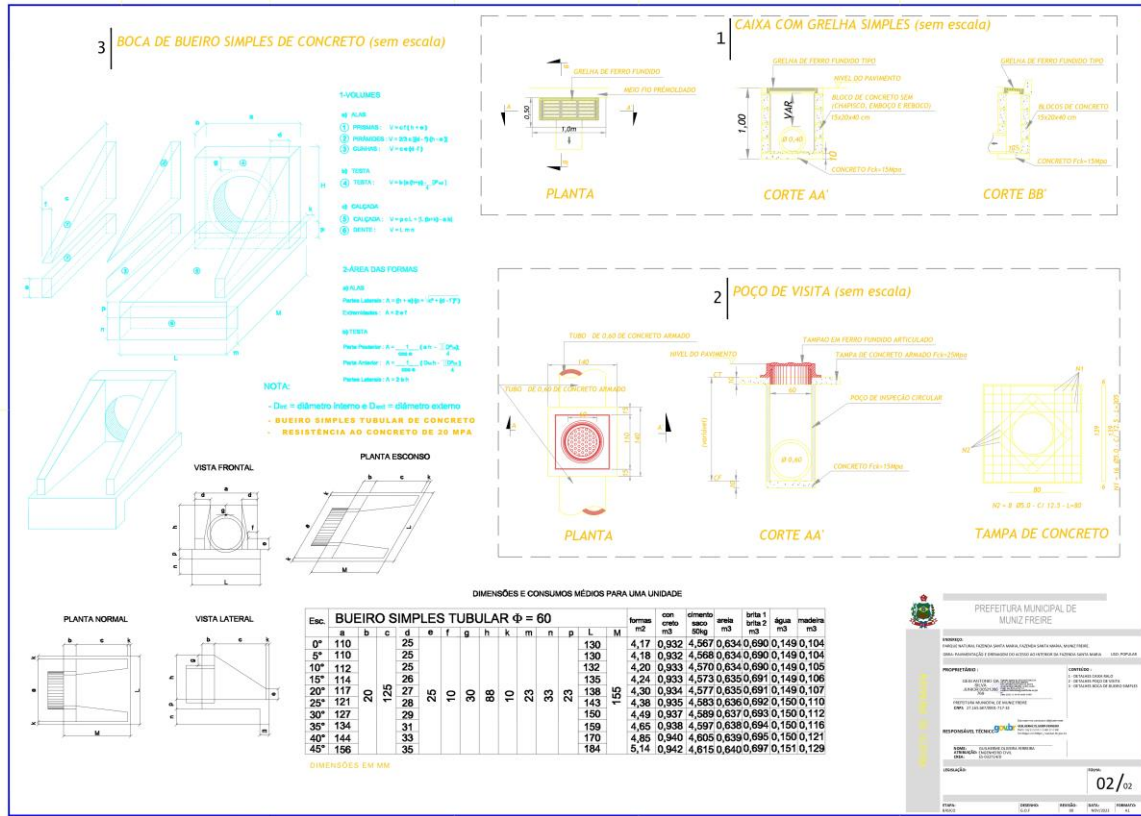


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	
DETALHAMENTO DO BDI	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	
OBRA: CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA	
END: FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL, MUNIZ FREIRE - ES	
1. Regime de Contribuição Previdenciária	
Com Desoneração	
2. Tipo de Intervenção	
Edificações; Fornecimento de Materiais e Equipamentos; Redes de Água	
3. Incidências sobre o custo	
Administração Central - AC	4,00 %
Riscos - R	1,50 %
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,50 %
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,50 %
Lucro - L	5,00 %
4 - Incidências sobre o preço de venda	
Despesas Tributárias - I	9,95 %
Percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00 %
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	3,00 %
Alíquota Efetivado do ISS	1,80 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	4,50 %
5 - Demonstrativo de cálculo do BDI	
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 = 26,64\%$	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações; Fornecimento de Materiais e Equipamentos; Redes de Água é de 60 %, com a respectiva alíquota de 1,8 %	
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.	
RESPONSÁVEL TOMADOR GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR:00521266769 Digitaly signed by GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR 00521266769 DN: cn=GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR 00521266769, o=BR, ou=ICP-Brasil, email=gesa@munizfreire.es.gov.br, c=BR Date: 2023.11.10 16:25:06 -03'00'	
RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: ES032714/D	

BDI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 4 - DRE TUBULAÇÃO

EQUAÇÕES:

$$L_{efetivo} = \frac{L_{proj}}{\cos\left(\tan^{-1}\left(\frac{i_{gal}(\%)}{100}\right)\right)}$$

L_{proj} → comprimento da projeção horizontal da tubulação / berço / vala

$i_{gal}(\%)$ → declividade da galeria em %

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	TRECHO	ID PONTO	Itarr (%)	Igal (%)	Lproj [m]	L efetivo [m]
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	D1	0,00	1,00	3,90	3,90
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	D2	0,00	1,00	3,71	3,71
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	D3	0,00	1,00	6,13	6,13
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	D4	0,00	1,00	6,08	6,08
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	D5	0,00	1,00	6,87	6,87
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	D6	0,00	1,00	1,97	1,97
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	D7	0,00	1,00	9,55	9,55
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	D8	0,00	1,00	3,55	3,55
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	D9	0,00	1,00	3,36	3,36
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	D10	0,00	1,000	4,62	4,62
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	D11	0,00	1,000	3,57	3,57
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	D12	6,34	6,340	31,55	31,61
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	D13	12,24	12,24	16,33	16,45
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	D14	4,76	4,76	21,00	21,02
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	D15	6,12	6,12	32,66	32,72
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	D16	2,18	2,18	36,72	36,73
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	D17	1,00	1,00	29,98	29,98
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	D18	3,17	3,17	15,75	15,76
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	D19	3,95	3,95	24,03	24,05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado digitalmente:
GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Data: 10/11/2023 16:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 5_DRE_ESCAVAÇÃO

EQUAÇÕES:

$$Vol_{tze} = [(S_{folga1} + S_{folga2}) + (1 + \alpha) \times \emptyset] \times (H_{méd}) \times L_{efetivo} + Vol_{berço}$$

$S_{folga1} \rightarrow$ folga de um lado do tubo

$S_{folga2} \rightarrow$ folga do outro lado do tubo

$\alpha \rightarrow$ coeficiente p/ transformar o diâmetro nominal para Diâmetro externo

$\emptyset \rightarrow$ diâmetro nominal da tubulação

$H_{méd} \rightarrow$ Profundidade média da geratriz inferior do tubo

$Vol_{berço} \rightarrow$ volume do berço

$L_{efetivo} \rightarrow$ comprimento efetivo da tubulação/vala

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO REDE	HPV [m]	Hméd [m]	ID PONTO	Iterr (%)	Igal (%)	Lproj [m]	Lefetivo [m]	Sfolga1 [m]	Sfolga2 [m]	α	Volberço [m]	Vol esc [m³]
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	1,00	1,00	D1	0,00	1,00	3,90	3,90	0,50	0,50	0,20	0,48	6,25
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	1,00	1,00	D2	0,00	1,00	3,71	3,71	0,50	0,50	0,20	0,46	5,95
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	1,00	1,00	D3	0,00	1,00	6,13	6,13	0,50	0,50	0,20	0,76	9,83
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	1,00	1,00	D4	0,00	1,00	6,08	6,08	0,50	0,50	0,20	0,75	9,75
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	1,00	1,00	D5	0,00	1,00	6,87	6,87	0,50	0,50	0,20	0,85	11,02
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	1,00	1,00	D6	0,00	1,00	1,97	1,97	0,50	0,50	0,20	0,24	3,16
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	1,00	1,00	D7	0,00	1,00	9,55	9,55	0,50	0,50	0,20	1,18	15,31
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	1,00	1,00	D8	0,00	1,00	3,55	3,55	0,50	0,50	0,20	0,44	5,69
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	1,00	1,00	D9	0,00	1,00	3,36	3,36	0,50	0,50	0,20	0,42	5,39
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	2,00	1,98	D10	0,00	1,00	4,62	4,62	0,50	0,50	0,20	0,57	14,11
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	1,95	1,88	D11	0,00	1,00	3,57	3,57	0,50	0,50	0,20	0,44	10,37
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	1,80	1,90	D12	6,34	6,34	31,55	31,61	0,50	0,50	0,20	7,52	110,82
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	1,50	1,73	D13	12,24	12,24	16,33	16,45	0,50	0,50	0,20	3,92	52,87
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	1,00	1,00	D14	4,76	4,76	21,00	21,02	0,50	0,50	0,20	5,00	41,15
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	1,00	1,00	D15	6,12	6,12	32,66	32,72	0,50	0,50	0,20	7,79	64,07
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	2,50	2,00	D16	2,18	2,18	36,72	36,73	0,50	0,50	0,20	8,74	135,09
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	1,50	2,00	D17	1,00	1,00	29,98	29,98	0,50	0,50	0,20	7,14	110,27
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	1,50	1,50	D18	3,17	3,17	15,75	15,76	0,50	0,50	0,20	3,75	44,41
RUA PROJETADA	Ø600	0,60	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	1,50	1,50	D19	3,95	3,95	24,03	24,05	0,50	0,50	0,20	5,72	67,77

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

ANEXO 6_DRE_REATERRO

EQUAÇÕES:

$$Vol_{reat} = Vol_{esc} - (Vol_{tubo} + Vol_{berço})$$

$Vol_{esc} \rightarrow$ volume escavado

$Vol_{tubo} \rightarrow$ volume do tubo

$Vol_{berço} \rightarrow$ volume do berço

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO REDE	Hméd [m]	ID PONTO	Iterr (%)	Igal (%)	Lproj [m]	Lefetivo [m]	Volberço [m]	α	Vol tubo [m³]	Vol esc [m³]	Volreat [m³]
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	1,00	D1	0,00	1,00	3,90	3,90	0,48	0,20	0,71	6,25	5,06
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	1,00	D2	0,00	1,00	3,71	3,71	0,46	0,20	0,67	5,95	4,82
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	1,00	D3	0,00	1,00	6,13	6,13	0,78	0,20	1,11	9,83	7,06
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	1,00	D4	0,00	1,00	6,08	6,08	0,75	0,20	1,10	9,75	7,90
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	1,00	D5	0,00	1,00	6,87	6,87	0,85	0,20	1,24	11,02	8,93
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	1,00	D6	0,00	1,00	1,97	1,97	0,24	0,20	0,36	3,16	2,56
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	1,00	D7	0,00	1,00	9,55	9,55	1,18	0,20	1,73	15,31	12,40
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	1,00	D8	0,00	1,00	3,55	3,55	0,44	0,20	0,84	5,69	4,61
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	1,00	D9	0,00	1,00	3,36	3,36	0,42	0,20	0,81	5,39	4,36
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	1,98	D10	0,00	1,00	4,62	4,62	0,57	0,20	0,84	14,11	12,70
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	1,88	D11	0,00	1,00	3,57	3,57	0,44	0,20	0,85	10,37	9,28
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	1,90	D12	6,34	6,34	31,55	31,61	7,52	0,20	12,87	110,82	90,43
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	1,73	D13	12,24	12,24	16,33	16,45	3,92	0,20	6,70	52,87	42,25
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	1,00	D14	4,76	4,76	21,00	21,02	5,00	0,20	8,56	41,15	27,59
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	1,00	D15	6,12	6,12	32,66	32,72	7,79	0,20	13,32	64,07	42,96
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	2,00	D16	2,18	2,18	36,72	36,73	8,74	0,20	14,95	135,09	111,40
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	2,00	D17	1,00	1,00	29,98	29,98	7,14	0,20	12,21	110,27	90,92
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	1,50	D18	3,17	3,17	15,75	15,76	3,75	0,20	6,42	44,41	34,24
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	1,50	D19	3,96	3,95	24,03	24,05	5,72	0,20	9,79	67,77	52,26

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 7_DRE_ESCORAMENTO

EQUAÇÕES:

$$A_{esc} = N_{lados} \times L_{efetivo} \times H_{méd}$$

N_{lados} → numero de lados escorados
 $L_{efetivo}$ → comprimento efetivo da tubulação/vala
 $H_{méd}$ → Profundidade média da geratriz inferior do tubo

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO DO TRECHO	HPV [m]	Hméd [m]	ID PONTO	Iterr (%)	Igal (%)	Lproj [m]	Lefetivo [m]	NLados	Aesc [m²]
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	1,00	1,00	D1	0,00	1,00	3,90	3,90	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	1,00	1,00	D2	0,00	1,00	3,71	3,71	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	1,00	1,00	D3	0,00	1,00	6,13	6,13	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	1,00	1,00	D4	0,00	1,00	6,08	6,08	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	1,00	1,00	D5	0,00	1,00	6,87	6,87	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	1,00	1,00	D6	0,00	1,00	1,97	1,97	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	1,00	1,00	D7	0,00	1,00	9,55	9,55	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	1,00	1,00	D8	0,00	1,00	3,55	3,55	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	1,00	1,00	D9	0,00	1,00	3,36	3,36	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	2,00	1,98	D10	0,00	1,00	4,62	4,62	2	18,30
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	1,95	1,88	D11	0,00	1,00	3,57	3,57	2	13,42
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	1,80	1,90	D12	6,34	6,34	31,55	31,61	2	120,12
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	1,50	1,73	D13	12,24	12,24	16,33	16,45	2	56,92
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	1,00	1,00	D14	4,76	4,76	21,00	21,02	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	1,00	1,00	D15	6,12	6,12	32,66	32,72	2	<1,5M
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	2,50	2,00	D16	2,18	2,18	36,72	36,73	2	146,92
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	1,50	2,00	D17	1,00	1,00	29,98	29,98	2	119,92
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	1,50	1,50	D18	3,17	3,17	15,75	15,76	2	47,28
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	1,50	1,50	D19	3,95	3,95	24,03	24,05	2	72,15

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: E5-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

[ANEXO 8_DRE_BERÇO](#)

EQUAÇÕES:

$$L_{efetivo} = \frac{L_{proj}}{\cos\left(\tan^{-1}\left(\frac{i_{gal}(\%)}{100}\right)\right)}$$

L_{proj} → comprimento da projeção horizontal da tubulação / berço / vaia

$i_{gal}(\%)$ → declividade da galeria em %

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO DO TRECHO	ID PONTO	Iterr (%)	Igal (%)	Lproj [m]	Lefetivo [m]	Volberço [m³]
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	D1	0,00	1,00	3,90	3,90	0,48
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	D2	0,00	1,00	3,71	3,71	0,46
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	D3	0,00	1,00	6,13	6,13	0,76
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	D4	0,00	1,00	6,08	6,08	0,75
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	D5	0,00	1,00	6,87	6,87	0,85
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	D6	0,00	1,00	1,97	1,97	0,24
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	D7	0,00	1,00	9,55	9,55	1,18
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	D8	0,00	1,00	3,55	3,55	0,44
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	D9	0,00	1,00	3,36	3,36	0,42
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	D10	0,00	1,00	4,62	4,62	0,57
RUA PROJETADA	Ø400	0,4	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	D11	0,00	1,00	3,57	3,57	0,44
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	D12	6,34	6,34	31,55	31,61	7,52
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	D13	12,24	12,24	16,33	16,45	3,92
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	D14	4,76	4,76	21,00	21,02	5,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	D15	6,12	6,12	32,66	32,72	7,79
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	D16	2,18	2,18	36,72	36,73	8,74
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	D17	1,00	1,00	29,98	29,98	7,14
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	D18	3,17	3,17	15,75	15,76	3,75
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	D19	3,95	3,95	24,03	24,05	5,72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

[ANEXO 9 DRE POÇO DE VISITA](#)

EQUAÇÕES:

INDICAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO REDE	ID PONTO	Qpv [UN]
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV1-PV2	D12	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV2-PV3	D13	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV3-PV4	D14	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV4-PV5	D15	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV5-PV6	D16	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV6-PV8	D17	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV7-PV8	D18	1,00
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	D19	1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

[ANEXO 11 DRE BOCA DE LOBO](#)

EQUAÇÕES:

INDICAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO REDE	ID PONTO	Q _{BL} [UN]
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL1-PV1	D1	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL2-PV1	D2	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL3-PV2	D3	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL4-PV2	D4	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL5-PV2	D5	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL6-PV2	D6	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL7-PV3	D7	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL8-PV5	D8	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL9-PV5	D9	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL10-PV7	D10	1,00
RUA PROJETADA	Ø400	0,40	RUA PRINCIPAL	BL11-PV7	D11	1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

[ANEXO 13 DRE BOCA DE BUEIRO](#)

EQUAÇÕES:INDICAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	D [mm]	Ø [m]	RUA	DESCRIÇÃO REDE	ID PONTO	Q ₈₈ [UN]
RUA PROJETADA	Ø600	0,6	RUA PRINCIPAL	PV8-BBS1	D19	1,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE		
ANEXO 15 PAV MEIO FIO		
EQUAÇÕES: INDICAÇÃO DIRETA		
DESCIÇÃO/RUA	RUA	Lmeio-fio [m]
RUA PROJETADA	LADO ESQUERDO	426,97
RUA PROJETADA	LADO DIREITO	392,65
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: ES-032714/D		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

[ANEXO 16 PAV. LOCAÇÃO DO PAVIMENTO](#)

EQUAÇÕES:

INDICAÇÃO DIRETA

DESCIÇÃO/RUA	RUA	L _{pav} [m]
RUA PROJETADA	TRECHO-0	27,61
RUA PROJETADA	TRECHO-1	32,84
RUA PROJETADA	TRECHO-2	66,90
RUA PROJETADA	TRECHO-3	37,49
RUA PROJETADA	TRECHO-4	46,35
RUA PROJETADA	TRECHO-5	46,17
RUA PROJETADA	TRECHO-6	50,38
RUA PROJETADA	TRECHO-7	12,00
RUA PROJETADA	TRECHO-8	74,64

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE		
ANEXO 18_PAV_PAVIMENTAÇÃO			
EQUAÇÕES:		INDICAÇÃO DIRETA	
DESCRIÇÃO/RUA	TRECHO (COMPRIMENTO)	ID ÁREA	Apav [m²]
RUA PROJETADA	CONFORME PROJETO	ÁREA	4389,35
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: ES-032714/D			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 19 - PAV - FORMA TRAVAMENTO

EQUAÇÕES:

$$A_{for} = 2 \times H_{trav} \times L_{efetivo}$$

$H_{trav} \rightarrow$ Altura da viga de travamento

$L_{efetivo} \rightarrow$ comprimento efetivo da viga de travamento

DESCIÇÃO/RUA	TRECHO	L efetivo [m]	Htrav [m]	Afor [m²]
RUA PROJETADA	TRECHO-0	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-1	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-2	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-3	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-4	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-5	6,00	0,20	2,40
RUA PROJETADA	TRECHO-6	6,04	0,20	2,42
RUA PROJETADA	TRECHO-7	6,35	0,20	2,54

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 28 PAV FERRO TRAVAMENTO

EQUAÇÕES:

 $H_{trav} \rightarrow$ Altura da viga de travamento
 $L_{efetivo} \rightarrow$ comprimento efetivo da viga de travamento

DESCIÇÃO/RUA	TRECHO	L efetivo [m]	Htrav [m]	COMPRIMENTO [m]
RUA PROJETADA	TRECHO-0	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-1	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-2	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-3	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-4	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-5	6,00	0,20	6,00
RUA PROJETADA	TRECHO-6	6,04	0,20	6,04
RUA PROJETADA	TRECHO-7	6,35	0,20	6,35

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ANEXO 20_PAV_CONCRETO TRAVAMENTO

EQUAÇÕES:

$$Vol_{conc} = b_w \times H_{trav} \times L_{efetivo}$$

b_w → Largura da viga de travamento

H_{trav} → Altura da viga de travamento

$L_{efetivo}$ → comprimento efetivo da viga de travamento

DESCRIÇÃO/RUA	TRECHO	Lefetivo [m]	Bw [m]	Htrav [m]	Volconc [m³]
RUA PROJETADA	TRECHO-0	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-1	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-2	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-3	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-4	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-5	6,00	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-6	6,04	0,20	0,20	0,24
RUA PROJETADA	TRECHO-7	6,35	0,20	0,20	0,25

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

BERÇO DE CONCRETO	
Ø[MM]	[M³/M]
Ø300	0,119
Ø400	0,124
Ø600	0,238
Ø800	0,386
Ø1000	0,57
Ø1200	0,785
Ø1300	1,157



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			
	Obra PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA	Bancos SINAPI - 08/2023 - Espírito Santo	B.D.I. Padrão - 26,64%
		Encargos Sociais Desonerado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
DATA: 10/11/2023

Planilha Orçamentária								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1			12.377,97	
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8	336,34	425,94	3.407,52	
1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_ 04/2016	m²	7,5	944,46	1.196,06	8.970,45	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1			9.082,56	
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	113,95	144,30	2.308,80	
2.2	88255 SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	44,19	55,96	3.581,44	
2.3	90776 SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	39,39	49,88	3.192,32	
3		REDE DE DRENAGEM		1			207.467,49	
3.1		ESCAVAÇÕES		1			23.989,62	
3.1.1	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	m³	723,28	10,34	13,09	9.467,73	
3.1.2	93368 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	m³	572,63	20,03	25,36	14.521,89	
3.2		TUBULAÇÃO		1			98.334,13	
3.2.1	101625 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_ 08/2020	m³	56,17	141,70	179,44	10.079,14	
3.2.2	95568 SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_ 12/2020	M	53,31	145,59	184,37	9.828,76	
3.2.3	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	M	208,32	297,28	376,47	78.426,23	
3.3		CAIXA RALO E POÇO DE VISITA		1			31.706,97	
3.3.1	97953 SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_ 12/2020	UN	11	1.312,41	1.662,03	18.282,33	
3.3.2	99270 SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF_ 12/2020, PA	UN	8	632,56	801,07	6.408,56	
3.3.3	98114 SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_ 12/2020	UN	8	692,53	877,01	7.016,08	
3.4		BOCA DE BUEIRO		1			3.135,45	
3.4.1	102738 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_ 07/2021	UN	1	2.475,88	3.135,45	3.135,45	
3.5		SARJETA		1			50.301,32	
3.5.1	94281 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_ 06/2016	M	693,62	57,27	72,52	50.301,32	
4		PAVIMENTAÇÃO		1			556.548,24	
4.1		DEMARCAÇÃO DA CAIXA DA PISTA		1			252,40	
4.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	394,38	0,51	0,64	252,40	
4.2		MEIO-FIO		1			63.782,82	
4.2.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2016	M	819,62	59,79	75,71	62.053,43	
4.2.2	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 05/2021	M	819,62	1,67	2,11	1.729,39	
4.3		PAVIMENTAÇÃO		1			484.145,29	
4.3.1	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	m²	4389,4	2,48	3,14	13.782,55	
4.3.2	92404 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_ 10/2022	m²	4389,4	84,62	107,16	470.362,74	
4.4		TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO		1			8.367,73	
4.4.1	96530 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_ 06/2017	m²	19,36	201,24	254,85	4.933,89	
4.4.2	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	28,07	19,97	25,29	709,89	
4.4.3	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	76,46	17,64	22,33	1.707,35	
4.4.4	94969 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,93	415,94	526,74	1.016,60	
5		LIMPEZA		1			11.763,45	
5.1	COMP-07 Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	4389,4	2,12	2,68	11.763,45	
Total sem BDI							629.582,54	
Total do BDI							167.657,17	
Total Geral							797.239,71	

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Documento assinado digitalmente	
	GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Data: 10/11/2023 16:07:06-0300	
Verifique em https://validar.itl.gov.br	
SOLICITANTE	
ENGENHEIRO CIVIL	
CREA: ES-032714/D	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE



Obra
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA

Memorial de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8,0	2,00 x 4,00 m = 8,00 m²
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	7,5	3,00 x 2,50 = 7,50 m²
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0	Engenheiro: 1,00 h/dia x 1,0 dia/semana x 4 semanas x 4 meses = 16,0 h
2.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,0	Auxiliar Técnico: 1,00 h/dia x 4,0 dia/semana x 4 semanas x 4 meses = 64,0 h
2.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,0	Encarregado Geral: 1,00 h/dia x 4,0 dia/semana x 4 semanas x 4 meses = 64,0 h
3	REDE DE DRENAGEM			
3.1	ESCAVAÇÕES			
3.1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), PROTETA DE 3 CAMINHOS BASCULANTES DE 14 MP, DMITATE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	723,28	ANEXO 5_DRE_ESCAVAÇÃO
3.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 MP/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	m³	572,63	ANEXO 6_DRE_REATERRO
3.2	TUBULAÇÃO			
3.2.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_06/2020	m³	56,17	ANEXO 8_DRE_BERÇO
3.2.2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL, DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	53,31	ANEXO 4_DRE_TUBULAÇÃO
3.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL, DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	208,32	ANEXO 4_DRE_TUBULAÇÃO
3.3	CAIXA RALO E POÇO DE VISITA			
3.3.1	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	11,0	ANEXO 11_DRE_BOCA DE LOBO
3.3.2	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPA. AF_12/2020_PA	UN	8,0	ANEXO 9_DRE_POÇO DE VISITA
3.3.3	TAMPA CIRCULAR PARA ESSOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	8,0	ANEXO 9_DRE_POÇO DE VISITA
3.4	BOCA DE BUEIRO			
3.4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESQUINOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,0	ANEXO 13_DRE_BOCA DE BUEIRO
3.5	SARJETA			
3.5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINHADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	693,62	TOTAL MEIO-FIO: 819,62 m TRECHO SEM SARJETA: 9,18+83,45+11,19+42,18+128,00 m
4	PAVIMENTAÇÃO			
4.1	DEMARCAÇÃO DA CAIXA DA PISTA			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	394,38	ANEXO 16_PAV_LOCAÇÃO DO PAVIMENTO
4.2	MEIO-FIO			
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	819,62	ANEXO 15_PAV_MEIO FIO
4.2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	819,62	ANEXO 15_PAV_MEIO FIO
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	4.389,35	ANEXO 18_PAV_PAVIMENTAÇÃO
4.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4.389,35	ANEXO 18_PAV_PAVIMENTAÇÃO
4.4	TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO			
4.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	19,36	ANEXO 19_PAV_FORMA TRAVAMENTO
4.4.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,07	Comprimento total x taxa de ferragem por metro 48,39 x 0,580 = 28,07 Kg
4.4.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,46	Comprimento total x taxa de ferragem por metro 48,39 x 1,58 = 76,46 Kg
4.4.4	CONCRETO FCK = 18MPa, TRACO 1:3:4-3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,93	ANEXO 20_PAV_CONCRETO TRAVAMENTO
5	LIMPEZA			
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	4.389,35	ANEXO 18_PAV_PAVIMENTAÇÃO

Total Geral
RESPONSÁVEL TÉCNICO

R\$ 797.239,71

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE



Obra
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA
MARIA

Bancos
SINAPI - 08/2023 -
Espírito Santo
IOPES - 08/2023 -
Espírito Santo

B.D.I.
Padrão - 26,64%

Encargos Sociais
Desonerado.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		12.377,97	12.377,97			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		9.082,56	2.270,64	2.270,64	2.270,64	2.270,64
3	REDE DE DRENAGEM	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%	
		207.467,49	82.987,00	62.240,25	62.240,25	
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%		20,00%	40,00%	40,00%
		556.548,24		111.309,65	222.619,30	222.619,30
5	LIMPEZA	100,00%				100,00%
		11.763,45				11.763,45
Porcentagem			12,25%	22,05%	36,02%	29,68%
Custo			97.635,61	175.820,54	287.130,18	236.653,39
Porcentagem Acumulado			12,25%	34,3%	70,32%	100,0%
Custo Acumulado			97.635,60	273.456,14	560.586,32	797.239,71

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: ES-032714/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



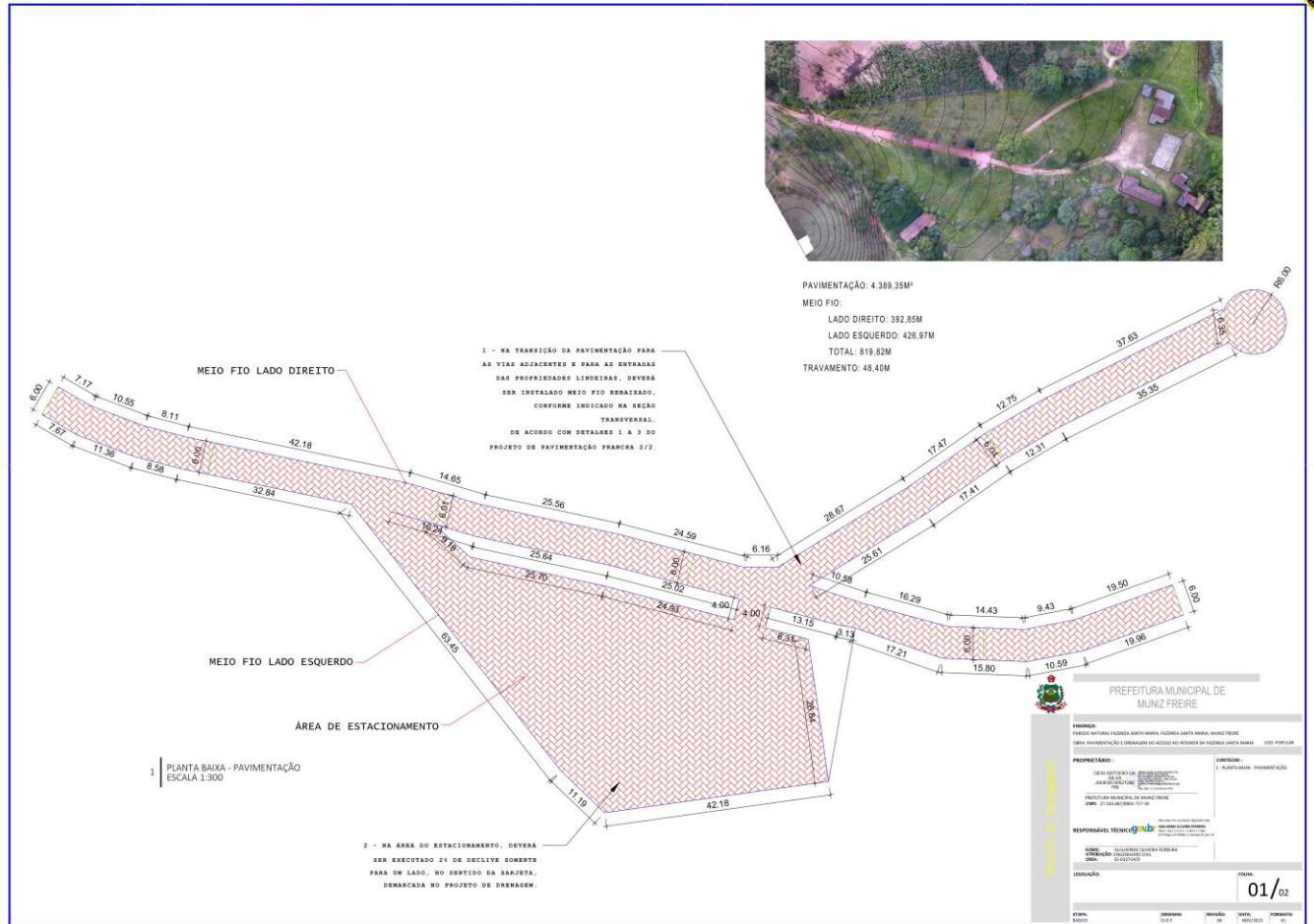
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.165.687/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	
DETALHAMENTO DO BDI	
PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PARQUE NATURAL FAZENDA SANTA MARIA	
END: FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL, MUNIZ FREIRE - ES	
1. Regime de Contribuição Previdenciária	
Com Desoneração	
2. Tipo de Intervenção	
Edificações; Fornecimento de Materiais e Equipamentos; Redes de Água	
3. Incidências sobre o custo	
Administração Central - AC	4,00 %
Riscos - R	1,50 %
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,50 %
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,50 %
Lucro - L	5,00 %
4 - Incidências sobre o preço de venda	
Despesas Tributárias - I	9,95 %
Percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00 %
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	3,00 %
Alíquota Efetivado do ISS	1,80 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	4,50 %
5 - Demonstrativo de cálculo do BDI	
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 26,64\%$	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações; Fornecimento de Materiais e Equipamentos; Redes de Água é de 60 %, com a respectiva alíquota de 1,8 %	
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.	
RESPONSÁVEL TOMADOR GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR:00521266769 Data: 2023.11.10 16:13:38 -0300	
RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: ES032714/D	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 16/04/2024 11:39:17 -03:00

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 16/04/2024 15:17:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2024 15:17:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RARISSA MOURA DOS SANTOS FERREIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FZGLW4>